



LEI Nº 1.580/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado a colocação de grades ao redor do prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, conforme aprovação pelo COMPHAC – conselho municipal do patrimônio histórico artístico e cultural, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.01. – Gabinete e Secretaria

2.01.01 – Gabinete e Secretaria

2.01.01.04 – Administração

2.01.01.04.122 – Administração Geral

2.01.01.04.122.002 Gestão administrativa

2.01.01.04.122.002.1.0127 – Melhorias no Prédio do Paço Municipal

44.90.51 – Obras e Instalações FR. 02.00 **R\$55.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2019 na Fonte de Recurso 00:

Superávit Financeiro 2019 **FR – 00** **R\$ 55.000,00**

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 10 de agosto de 2020.

Sergio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
10 / 08 / 2020
PAÇO MUNICIPAL
[Assinatura]
RESPONSÁVEL